



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 26/2013

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E O CENTRO EMPRESARIAL PARQUE CIDADE.

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do Estatuto Social.

CONTRATADA:

CENTRO EMPRESARIAL PARQUE CIDADE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.073.100/0001-64, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Torre A, Subsolo, Complexo Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, CEP 70308-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Representante Legal, Sr. **EDILSON LUIZ GONÇALVES DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº *****.334.081-****, conforme documento constitutivo da empresa.

As **PARTES** têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2013, instruído no Processo 50840.000250/2013-59, com fundamento no art. 51 da Lei nº 8.245/91, e subsidiariamente o inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 26/2013, firmado entre as partes em 26/08/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Da Vigência, alterada pelo seu segundo Termo Aditivo, a saber:

"O presente Contrato de Locação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes, não estando sujeita ao limite de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, consoante ao estabelecido na Orientação Normativa nº 06 da Advocacia Geral da União - AGU."

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 26 de agosto de 2022 e término em 26 de agosto de 2023 ou até a conclusão de procedimento licitatório de contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao aditamento do Contrato é de R\$ 67.063,85 (sessenta e sete mil, sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 23.286,04 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária 74/2022, alocados na estrutura funcional e programática– Administração da Unidade 26.122.0032.2000.0001, Natureza da Despesa 3390, Fonte: 0100, conforme previsto na Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo às expensas da **EPL**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

6.2. E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA -
EPL

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA -
EPL


EDILSON LUIZ GONÇALVES DE BRITO

CENTRO EMPRESARIAL-PARQUE CIDADE

TESTEMUNHAS:

Nome:


Francielle Araújo
RG: 2.903.185 SSP DF
Coordenadora de Serviços
Jones Lang LaSalle

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 25/04/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 26/04/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cindy Raquel Rocha de Souza Lima, Testemunha**, em 26/04/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 26/04/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5431754** e o código CRC **C9A3329A**.



Referência: Processo nº 50840.000250/2013-59



SEI nº 5431754

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br

